

ESP-COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO ROCHA

Termo de Referência 102/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2026	90165-ESP-COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO ROCHA	ALEXANDRE DELFINO MARIANO	12/06/2026 09:53 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00033737/2026-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Materiais de Serralheria, para a Maternidade Estadual de Franco da Rocha "Leonor Bueno de Moraes", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arame; Recozido, Torcido; Número 18, Resistência a Tração 40 Kgf/mm ² ; Com Diâmetro de 1,25 Mm; Conforme NBR 5589, Com Identificação do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;	233211	quilograma	15		
02	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aço Inox 304; No Formato Barra Chata; do Tipo Liso; Medindo 3/16" x 1" (4,76 mm x 25,4 mm); Devendo Ser Entregue Natural, Sem Acabamento;	345971	Barras 6 metros	5		
03	Barra Chata; de Aço Carbono Sae 1020; Medindo (1/2" x 1/8"); para Ser Utilizada Em Serralheria, Com Acabamento Natural Laminado, Conforme Norma NBR/ABNT 5907;	343786	Barras 6 metros	15		
04	Barra Chata; de Aço Carbono Sae 1020; Medindo (3/4" x 1/8"); para Ser Utilizada Em Serralheria, Com Acabamento Natural Laminado, Conforme Norma NBR/ABNT 5907;	360372	Barras 6 metros	15		

05	Cantoneira de Abas Iguais; de Aço 1010/1020; Medindo 22,2 Mm x 3,17 Mm (7/8" x 1/8"); para Ser Utilizada Em Serralheria;	382041	Barras 6 metros	15		
06	Disco para Lixadeira; Disco de Corte de Oxido de Alumínio para Materiais Ferrosos e Não Ferrosos, c/ Laterais Raiadas; Medindo 4.1/2" x 3/64" x 7/8" Grana 60; para Lixadeira Modelo Angular;	213869	Unidades	50		
07	Disco para Lixadeira; Disco Flap, Com Grão Zirconia 80; Medindo :4 1/2" x 7/8";	475853	Unidades	50		
08	Disco de Corte; Em Oxido de Alumínio A24, Tipo 41; Diâmetro 10" (254 mm); Furo Central 3/4" (19,05 mm); Espessura 1/8" (3,2 mm); Rpm 6500; 2 Telas de Reforço; Máquina Estacionaria para Corte de Ligas de Materiais Ferrosos; Conforme ABNT NBR 15230 e ISO 603-15;	213863	Unidades	30		
09	Eletrodo de Solda; Aço Carbono, Dióxido de Titânio; Bitola 2,50 mm, Comprimento 350 mm; Tipo Vareta, Classe E6013;	262685	Quilogramas	10		
10	Peca de Reposição para Compressor de Ar; Separador de Óleo, para Instalação de Refrigeração; 3/4, Tipo Oub; Conforme NBR /ABNT Vigentes;	325634	Unidades	2		
11	Jogo de Soquete; Em Aço Cromo Vanádio; Modelo Encaixe Sextavado; Niquelado/cromado; Composto de 20 Soquetes e 06 Acessórios; Nas Medidas: 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,30 e 32 Mm; Acompanha: Manivela, Cabo [t], Catraca Reversível, Extensão de 5], Extensão de 10]; e Junta Universal; Acondicionado Em Estojo Metálico Com Alca;	265599	Jogo	2		
12	Lamina de Serra para Máquina; Aço Rápido Ao Molibdênio, Com 10 Dentes/polegada; para Máquina Tipo Vai e Vem; Medindo: Comprimento 18" x Largura 1.1/4" x Espessura 0.062"; Acondicionada Em Embalagem Adequada;	312078	Unidades	25		
13	Lamina de Serra, Lâmina Arco de Serra 24 Dentes 12" x 30 cm, Uso Em Arco de Serra;	288844	Unidades	50		
14	Lubrificante Aerosol, Líquido, Desengripante, Multiúso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Óleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Anticorrosivo, Essência; Butano e Propano Como Propelente,	478812	Frasco de	50		

	Antioxidante Eliminador de Água Da Superfície; Propriedades Densidade(g/cm3) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor °c, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Característico de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses;		300 ml			
15	Óleo Lubrificante Industrial; Compressores Rotativos Ou Alternativos de Ar, Hélio, Nitrogênio, GAS Carbônico e Outros Gases; Grau ISO 150; Densidade Mínimas: 0,8926; Ponto de Fulgor 274 C; Ponto de Fluidez -18 C; Viscosidade 40 Grau c 143,3 Cst; Viscosidade 100 Grau c 14,38 Cst; Índice de Viscosidade 98; Anticorrosivo, Antidesgaste, Antiespumante, Antioxidante, Detergente, Dispersante;	486604	Frasco de 1 litro	10		
16	Pasta para Limpeza; Sabão Desengraxante Em Gel; Acondicionada de Forma Adequada; para Limpeza Das Mãos, sem Agredir a Pele (remoção de Sujeira de Graxa e Óleo, Fuligem, colas, etc; Composição: laurel Eter, Sulfato de Sódio, Preservante, Solvente Alifático, Tensoativo Não - iônico; Trietanolamina, amida, espessante, óleo Mineral, produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	302940	Unidade	40		
17	Tela de Proteção; Em Poliamida (nylon); Malha Com Abertura de 0,7 mm; Na Cor Verde; para Utilização Como Tela Mosquiteiro; Com Fornecimento Em Rolo Com 1,50 m de Largura e 50 m de Comprimento;	311125	Metros	50		
18	Desoxidante; Tipo Fosfatizante Industrial, Neutralizador de Ferrugem; Composto Por Ácido Fosfórico e Álcool Etilico (etanol) Em Solução Aquosa; Apresentado Na Forma de Líquido Esverdeado, Transparente, Odor Alcoólico, Teor Ácido; Nível de Toxidez Volátil Tlv 100 Ppm, Rendimento Aprox. 10 M²/litro, Ph Ácido Entre 2-4; para Fosfatização a Frio Em Superfícies de Metais Ferrosos, Pinturas, Sistemas Anticorrosivos; Fornecido Em Frasco Ou Bombona; Deverá Ser Entregue a Fispq do Produto;	272409	Frasco	5.000 ml		

SIAFÍSICO:

Item 01: 5819873 - Arame; Recozido, Torcido; Numero 18, Resistencia a Tracao 40 Kgf/mm2; Com Diametro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, Com Identificacao do Produto e Fornecedor, Fornecido Em Rolo;

Item 02: 6445250 - Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Inox 304; No Formato Barra Chata; do Tipo Liso; Medindo 3/16" x 1" (4,76mm x 25,4mm); Devendo Ser Entregue Natural, Sem Acabamento;

Item 03: 5160545 - Barra Chata; de Aco Carbono Sae 1020; Medindo (1/2" x 1/8"); para Ser Utilizada Em Serralheria, Com Acabamento Natural Laminado, Conforme Norma Nbr/abnt 5907;

Item 04: 5160553 - Barra Chata; de Aço Carbono Sae 1020; Medindo (3/4" x 1/8"); para Ser Utilizada Em Serralheria, Com Acabamento Natural Laminado, Conforme Norma Nbr/abnt 5907;

Item 05: 2708299 - Cantoneira de Abas Iguais; de Aço 1010/1020; Medindo 22,2 Mm x 3,17 Mm (7/8" x 1/8"); para Ser Utilizada Em Serralheria;

Item 06: 3482332 - Disco para Lixadeira; Disco de Corte de Oxido de Alumínio para Materiais Ferrosos e Não Ferrosos,c/ Laterais Raiadas; Medindo 4.1/2" x 3/64" x 7/8" Grana 60; para Lixadeira Modelo Angular;

Item 07: 5806950 - Disco para Lixadeira; Disco Flap, Com Grao Zirconia 80; Medindo :4 1/2" x 7/8";

Item 08: 5829828 - Disco de Corte; Em Oxido de Alumínio A24, Tipo 41; Diametro 10" (254mm); Furo Central 3/4" (19,05mm); Espessura 1/8" (3,2 mm); Rpm 6500; 2 Telas de Reforço; Máquina Estacionaria para Corte de Ligas de Materiais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 15230 e Iso 603-15;

Item 09: 4852303 - Eletrodo de Solda; Aço Carbono, Dioxido de Titânio; Bitola 2,50mm, Comprimento 350mm; Tipo Vareta, Classe E6013;

Item 10: 4643941 - Peça de Reposicao para Compressor de Ar; Separador de Oleo, para Instalacao de Refrigeracao; 3/4, Tipo Oub; Conforme Nbr/abnt Vigentes;

Item 11: 2029561 - Jogo de Soquete; Em Aço Cromo Vanadio; Modelo Encaixe Sextavado; Niquelado/cromado; Composto de 20 Soquetes e 06 Acessorios; Nas Medidas: 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,30 e 32 Mm; Acompanha: Manivela, Cabo [t], Catraca Reversivel, Extensao de 5], Extensao de 10]; e Junta Universal; Acondicionado Em Estojo Metalico Com Alca;

Item 12: 4905776 - Lamina de Serra para Máquina; Aço Rapido Ao Molibdenio, Com 10 Dentes/polegada; para Máquina Tipo Vai e Vem; Medindo: Comprimento 18" x Largura 1.1/4" x Espessura 0.062"; Acondicionada Em Embalagem Adequada;

Item 13: 5478960 - Lamina de Serra para Uso Odontologico; Fabricado Aço Ferramenta Bimetal; para Uso Em Arco de Serra; Medindo: Altura 1,30cm; Largura 1,30 Cm; Profundidade 31,50cm; Embalagem Individual, Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Tamanho e Procedencia de Fabricacao;

Item 14: 4540212 - Lubrificante Aerosol; Liquido, Desengripante, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Oleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante,aditivo Anticorrosivo, essencia; Butano e Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminador de Agua Da Superficie; Propriedades Densidade(g/cm3) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor °c, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Caracteristico de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses;

Item 15: 2719738 - Oleo Lubrificante Industrial; Compressores Rotativos Ou Alternativos de Ar, Helio, Nitrogenio, Gas Carbonico e Outros Gases; Grau Iso 150; Densidade Minimas: 0,8926; Ponto de Fulgor 274 C; Ponto de Fluidez -18 C; Viscosidade 40 Grau c 143,3 Cst; Viscosidade 100 Grau c 14,38 Cst; Indice de Viscosidade 98; Anticorrosivo, Antidesgaste, Antiespumante, Antioxidante, Detergente, Dispersante;

Item 16: 5267552 - Pasta para Limpeza; Sabao Desengraxante Em Gel; Acondicionada de Forma Adequada; para Limpeza Das Maos,sem Agredir a Pele (remocao de sujeira de Graxa e Oleo, Fuligem,colas,etc; Composicao:lauril Eter, Sulfato de Sodio, Preservante, Solvente Alifatico, Tensoativo Nao-ionico; Trietanolamina,amida,espessante,oleo Mineral,produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

Item 17: 6051294 - Tela de Protecao; Em Poliamida (nylon); Malha Com Abertura de 0,7mm; Na Cor Verde; para Utilizacao Como Tela Mosquiteiro; Com Fornecimento Em Rolo Com 1,50m de Largura e 50m de Comprimento;

Item 18: 4840844 - Desoxidante; Tipo Decapante Quimico para Metais Ferrosos; Composto Por Acidos e Agua; Apresentado Na Forma de Liquido Limpido Na Cor Verde; Ph < 1, Odor Caracteristico, Densidade 1,12 - 1,14g/cm3 a 25 Graus Celsius; para Preparo de Superficies Metalicas para Pintura Pordecapagem e Fosfatizacao; Em Embalagem Que Assegure a Qualidade do Produto; Com Fisppq;

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do material.
- Entrega: 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho.
- Impostos: Inclusos.
- Garantia: 90 dias para defeitos de fabricação.
- Local de entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL -COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - Av. dos Coqueiros, s/n - centro - Franco da Rocha - SP - CEP: 07850-320, no horário das 8: 00h às 17:00h.

OBS: Os itens a serem adquiridos deverão seguir as especificações constantes no campo "especificações" do item **01-DEFINIÇÃO DO OBJETO** em **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo;

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação (por escrito), às custas da Contratada;

5.4. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e prazo de validade;

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY, FRANCO DA ROCHA.

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA DOS COQUEIROS, S/N, bairro CENTRO, Município de FRANCO DA ROCHA, SP. - ALMOXARIFADO CENTRAL - de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 16:00 horas.

Garantia

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV)

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. *No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.*

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.20. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega única

8.2.1. A empresa contratada deverá fornecer catálogos, folder e fichas técnicas ou documento equivalente dos materiais solicitados, de modo a permitir a verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021/c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.23. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.24. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A adoção do orçamento sigiloso, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visa garantir a competitividade e a vantajosidade do certame, preservando a isonomia entre os licitantes e evitando que o conhecimento prévio do valor estimado pela Administração influencie a elaboração das propostas. Tal medida busca, ainda, mitigar riscos de sobrepreço e possíveis alinhamentos de valores entre os participantes, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado:

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 090165

II) Fonte de Recursos: 150010002

III) Programa de Trabalho: 090608

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: 000.000.0312

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA PEREIRA


Diretor Técnico de Saúde III



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 09:22:21.


ANA CRISTINA PERRUCCI PICAGLIE

Diretor II

 Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 09:53:37.

ALEXANDRE DELFINO MARIANO

Diretor Técnico II

 Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 08:44:13.